



**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



www.cfess.org.br

**O Serviço Social
é uma profissão
regulamentada
desde 1957 e
atualizada pela Lei
8.662/1993, que
instituiu o Código
de Ética atual,
com princípios que
balizam o trabalho
da categoria!**

**Para celebrar as
três décadas desse
documento tão
atual e necessário,
o CFESS produziu
o conjunto de
marcadores
de livros dos
princípios.**

**Nosso
compromisso
ético-político é
cotidiano!**

O Código de Ética e a Lei 8.662/1993 estão disponíveis no site do CFESS. Pelo QR code você acessa a versão em Libras!



www.cfess.org.br



1º PRINCÍPIO

Reconhecimento da **liberdade** como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais



LEI 8.662/1993

**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS
CONSELHOS REGIONAIS
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br



2º PRINCÍPIO

Defesa
intransigente
dos **direitos
humanos** e
recusa do
arbítrio e do
autoritarismo



**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



www.cfess.org.br



3º PRINCÍPIO

Ampliação e consolidação da **cidadania**, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras



**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



www.cfess.org.br



4º PRINCÍPIO

Defesa do
aprofundamento
da **democracia**,
enquanto
socialização da
participação
política e
da riqueza
socialmente
produzida



LEI 8.662/1993

**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS
CONSELHOS REGIONAIS
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br



5º PRINCÍPIO

Posicionamento em favor da equidade e **justiça social**, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática



**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



www.cfess.org.br



6º PRINCÍPIO

Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à **diversidade**, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças



**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



www.cfess.org.br



7º PRINCÍPIO

Garantia do **pluralismo**, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual



LEI 8.662/1993

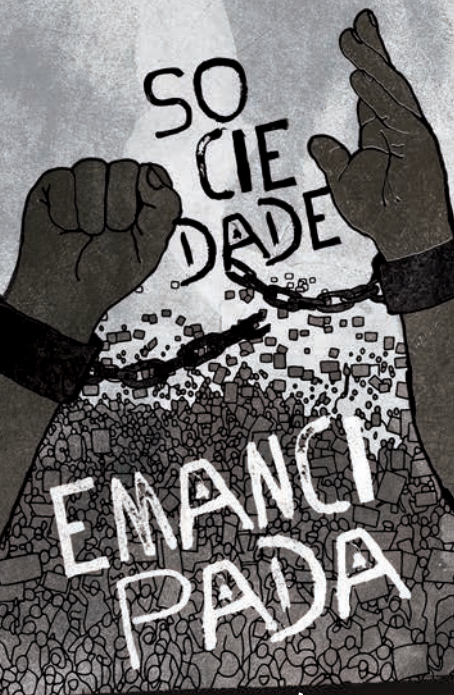
**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS
CONSELHOS REGIONAIS
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br



8º PRINCÍPIO

Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma **nova ordem societária**, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero



LEI 8.662/1993

**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS
CONSELHOS REGIONAIS
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br



9º PRINCÍPIO

Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos(as) trabalhadores(as)



LEI 8.662/1993

**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS
CONSELHOS REGIONAIS
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br

QUALIDADE DOS SERVIÇOS



10º PRINCÍPIO

Compromisso com a **qualidade dos serviços prestados** à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional



LEI 8.662/1993

**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS
CONSELHOS REGIONAIS
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br



11º PRINCÍPIO

Exercício
do Serviço
Social **sem ser
discriminado(a),
nem discriminar,**
por questões de
inserção de classe
social, gênero,
etnia, religião,
nacionalidade,
orientação sexual,
identidade de
gênero, idade e
condição física.



**PRINCÍPIOS
DA NOSSA
PROFISSÃO,
A GENTE,
ASSISTENTE
SOCIAL,
DEFENDE,
VALORIZA E
NÃO ABRE
MÃO!**



www.cfess.org.br

liberdade
direitos humanos
cidadania / democracia
diversidade / justiça social
projeto social / ruralismo
qualidade de *serviços prestados*
contas a descoberto *atendimento aos usuários emancipatórios*
CÓDIGO DE ETICA **ASSISTENTE SOCIAL**
30 anos
LEI 8.662/1993

**PRINCÍPIOS
 DA NOSSA
 PROFISSÃO**



CFESS
**CONSELHO FEDERAL
 DE SERVIÇO SOCIAL**

CRESS
**CONSELHOS REGIONAIS
 DE SERVIÇO SOCIAL**

www.cfess.org.br

**ASSISTENTE
 SOCIAL
 VALORIZA,
 DEFENDE E
 NÃO ABRE MÃO!**

**EU PRECISO DESTAS
 PALAVRAS ESCRITAS**

